

PORTARIA Nº 1.964/2025

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025 e tendo em vista o que consta no processo nº **74319/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **RESOLUÇÃO CME/CI Nº 01/2025**, datada de 28 de agosto de 2025, em anexo, exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



INTERESSADO: Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE		MUNICÍPIO: Cachoeiro de Itapemirim
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE.		
COMISSÃO: Comissão de Legislações e Normas.		
OFÍCIO: Solicitação enviada via e-mail pela SEME		PARECER CME/CI Nº. 01/2025
RELATORA: Ivane Beltrani Fornaciare Giori.		Aprovado em: 24/04/2025

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

I RELATÓRIO

Considerações Introdutórias

Por meio de e-mail enviado pela SEME, com base no Parecer CME/CI nº 01/2022, a Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, solicita a este Conselho Municipal de Educação providência quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização da Etapa de Educação Infantil do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE, de Direito Jurídico Privado, tendo como Mantenedor IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais Ltda.-EPP, CNPJ sob o nº 03.375.419/0001-16, situado à Rua Laudelina Louzada, nº. 14, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, para ofertar Educação Infantil (creche e pré-escola).

Essa solicitação compôs a pauta de reunião do Conselho no dia 25 de fevereiro de 2025, em que foi deliberada pela Comissão Legislações e Normas.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação para Parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme emana o regimento interno deste órgão colegiado consultivo, e de deliberação política educacional no Município, a saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência. (...)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

IV- emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas.

O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão de Legislações e Normas, presidida pela presidente desse colegiado e, também, presidente da referida comissão: Ivane Beltrani Fornaciare Giori e composta pelos Conselheiros: Edson Maciel Peixoto, Laura de Souza Nascimento, Lucélia de Lima Santos, Tânia Mara Ribeiro e Flávia da Silva Gomes Pereira, vem a público manifestar-se quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização da Etapa de Educação Infantil do Instituto de Pesquisas Educacionais – IPE para o interstício de 2025 a 2029, por um período de 05 (cinco) anos.

II. HISTÓRICO

Cachoeiro de Itapemirim, cidade colonizada no início do século XVIII e emancipada politicamente em 25 de março de 1867, é hoje o principal dos 27 municípios que compõem a região sul do Estado do Espírito Santo, sendo o núcleo urbano mais importante dessa região.

Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com dados do IBGE, possui uma população estimada de 185.784 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -1,98% em comparação com o Censo de 2010. Sua atuação na área da educação é significativa, atendendo, aproximadamente, a aproximadamente 24.645 mil estudantes na rede de ensino, considerando a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º) ano e Anos Finais (6º ao 9º) ano. Em 2024, constaram na rede municipal 89 (oitenta e nove) Unidades de Ensino, contando com as escolas supracitadas, equipadas para atender a população.

III – CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Em atendimento aos Artigos 23 e 24 do Parecer CME/CI nº 01/2022 nº 3777/2014, procedemos à Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização da Etapa de Educação Infantil do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE para o interstício de 2025 a 2029, por um período de 05 (cinco) anos.

a) **Denominação da Escola:** Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE;



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

- b) Localização:** Rua Laudelina Louzada, nº. 14, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- c) Dependência Administrativa:** Pessoa Jurídica de Direito Privado;
- d) Entidade Mantenedora:** Instituto de Pesquisas educacionais Ltda.- EPP
- e) CNPJ:** 03.375.419/0001-16
- f) Atos autorizativos:**

O Instituto de Pesquisas Educacionais – IPE possui atos autorizativos de funcionamento emitidos por meio de Resoluções publicadas pelo Conselho Estadual de Educação-CEE/ES, como segue:

- Resolução CEE/ES nº. 198/1996 publicada no DOES em 15/01/1997 - Autoriza a mudança de endereço da Escola “Tio Patinhas”, da Rua Moreira, nº. 281, para à Rua Laudelina Louzada, nº. 14, Basiléia, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a partir de 1990. Art. 2º Reconhecer a Escola “Tio Patinhas”, localizada no mesmo endereço;
- Resolução CEE/ES nº. 123/1997, publicada no DOES em 12/07/1997 - Autoriza a mudança de denominação da Escola “Tio Patinhas”, para Sociedade Educacional “Moulin Sader” - SEMS, a partir de 1997. Art. 2º Autorizar a partir de 1997, a implantação de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Não Profissionalizante (Lei nº. 7.044/1982), na Sociedade Educacional “Moulin Sader”. art. 3º Aprovar a alteração do Regimento Escolar da referida Escola;
- Resolução CEE/ES nº. 202/2000, publicada no DOES em 27/06/2001 - Autoriza a mudança de mantenedor da Sociedade Educacional “Moulin Sader” passando de Associação Educacional Tio Patinhas Ltda. para IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais Ltda.– ME, no mesmo endereço;
- Resolução CEE/ES nº. 1.284/2006 - Autoriza a mudança de denominação da Escola Sociedade Educacional “Moulin Sader” para IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais Ltda.– ME,
- Resolução CEE/ES nº. 1.389/2006 - Autoriza o IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais Ltda.– ME a ministrar a Educação Profissional Técnica de nível Médio com Habilitação em Gestão de Recursos Financeiros por um período de 03 (três) anos;
- Resolução CEE/ES nº. 2.885/2011 de 02/12/2011 - Autoriza a mudança de mantenedor do IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais, situado à Rua Laudelina Louzada, nº. 14,



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, passando de Instituto de Pesquisas Educacionais – Ltda.-ME, para IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais Ltda.-EPP, CNPJ sob o nº 03.375.419/0001-16. Art. 2º Renovar o reconhecimento do IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais, situado na Rua Laudelina Louzada, nº. 14, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES mantido pelo Instituto de Pesquisas educacionais Ltda.- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.375.419/0001-16.

- Resolução CEE/ES nº. 3.420/2012 - Autoriza a mudança de endereço das séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano e do Ensino Médio do Instituto de Pesquisas Educacionais situado na Rua Laudelina Louzada, nº. 14, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, mantido pelo Instituto de Pesquisas Educacionais – Ltda.-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.375.419/0001-16, para a Rua Horácio Leandro de Souza, 204. Bairro Basiléia/ Campo da Leopoldina, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

- Resolução CEE/ES nº. 4.153/2015 - Considera encerradas, a partir do final do ano letivo de 2014, as atividades escolares do Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano e do Ensino Médio, do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE, situado na Rua Horácio Leandro de Souza, 204, Bairro Campo da Leopoldina, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, mantido pelo IPE - Instituto de Pesquisas Educacionais – Ltda.-EPP, CNPJ nº. 03.375.419/0001-16;

- Resolução Nº: 5.944/2021- Renovação de Credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI e Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Dessa forma, o IPE solicita através deste documento, Renovação de Autorização da unidade de ensino e Renovação de Autorização da Etapa da Educação Infantil, por ser esta etapa de competência do Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Encontra – se na Proposta Político – Pedagógica a previsão de matrículas para o ano de 2025.

IV – CONDIÇÕES MATERIAIS

a) Prédio Escolar:

O prédio onde funciona a escola é próprio e em excelentes condições de uso, com ambiente adaptado para as Pessoas com Deficiência-PCD.

Todas as dependências da Instituição de Ensino estão providas de instalações elétricas e lâmpadas fluorescentes.



b) Tipo de construção:

Construção sólida, toda em alvenaria.

c) Instalações Hidráulicas:

As instalações hidráulicas estão em bom funcionamento,

d) Salubridade:

A instituição está situada em local salubre, em suas proximidades não existem hospitais, fossas abertas, água estocada, lixo acumulado ou qualquer outro foco de contaminação a saúde.

V – ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS

Segue abaixo a descrição dos espaços físicos

INSTALAÇÕES GERAIS

Descrição do espaço físico

Nº de ordem	Dependência	Metragem	Equipamentos e Mobiliários
01	Localização da parte física do prédio	2.600 m ²	recepção, auditório, secretaria, tesouraria, mecanografia, diretoria, salas de aula e área de circulação.
02	Pátio da educação infantil	200 m ²	01 playground de fibra vidro grande e 01 playground de plástico.
03	Quadra poliesportiva	419 m ²	equipada para handebol, futebol, basquetebol com 02 banheiros, masculino e feminino equipados com 01 vaso, 01 pia e lavatórios.



04	Quadra de volei (areia)	158.10 m ²	equipada com rede de volei.
05	Espaço pavimentado para convivência	218.50 m ²	02 bancos redondos sob as árvores e 01 bancos de cimento.

I- Térreo

Nº de ordem	Dependência	Metragem	Equipamentos e Mobiliários
00	Acesso da diretoria com circulação	81.25 m ²	01 portão, 03 extintores, 01 balcão, 01 bebedouro, 01 armário, 02 mesas, 04 cadeiras e 01 aquário.
01	Auditório	126 m ²	78 cadeiras, 02 cortinas grandes, 01 quadro branco, 01 tela, 01 ar condicionado de janela, 01 ar condicionado split, 09 mesas redondas, 01 mesa retangular, 04 cadeiras de madeira, 01 data show, 01 mesa de som, 01 caixa de som, 01 notebook, 01 armário, 04 janelões com cortina, 01 porta grande e 01 porta pequena.
02	Sala coordenação	12 m ²	01 mesa retangular, 03 cadeiras, 01 ventiladores, 02 basculas, 02 portas e 03 armários.
03	Recepção, secretaria, xerografia, hall, tesouraria e w.c.	48 m ²	01 pabx com 16 ramais, 01 ventilador de teto, 01 cadeira, 01 balcão, 01 mesa de som, 01 quadro de avisos, 04 aparelhos de telefone, recepção com 02 baias, 03 cadeiras, 01 bebedouro, 01 mesinha para café, 06 box sendo: 02 boxes para atendimento com 02 computadores, 02 mesinhas, 02 cadeiras, 01 armário;





Conselho Municipal
de Educação
Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

			02 boxes para administração com 02 mesas retangulares, 02 cadeiras, 02 computadores, 01 estante; 01 box para tesouraria com 01 computador, 04 cadeiras, 01 estante, 01 mesa retangular, 02 armários pequenos; 01 box para atendimento com 01 mesa redondas, 04 cadeiras, 06 portas, 02 janelões, 01 báscula, 02 ar refrigerados e 01 box para digitação com 03 cadeiras, 01 computador, 02 máquinas copiadoras, 01 gaveteiro com 4 gavetas pequenasm, 01 ar refrigerado, 1 armário com 5 portas, 02 bancadas e 01 báscula.
04	Sala da direção	20 m²	01 mesa retangular, 05 cadeiras, 01 armário, 02 estantes, 01 ar refrigerado split, 01 frigobar, 01 bancada, 01 notebook, 01 aparelho de telefone, 01 janelão com cortina, 01 porta de vidro com persiana e 01 porta de madeira.
05	Cozinha/cantina	34 m²	02 bancadas, 01 fogão, 01 botijão de gás, 01 geladeira, 02 freezers, 01 balcão, 02 pias, 02 janelas, 02 portas, 02 estufas, 03 lixeiras.
07	Maternal II M2	27.50 m²	01 mesa quadrada de plástico com 03 cadeiras, 01 mesa redonda de madeira com 04 cadeiras, 02 ventiladores, 01 ar condicionado, 01 mural, 01 cabideiro, 01 geladeira, 01 pia, 01 espelho retângular, 02 quadros decorativos, 01 porta de correr de vidro, 01 estante modulada, 02 armários modulados.
			01 porta de correr de vidro, 02 janelas, 03 berços, 03 colchões, 01 mesa co 04 cadeiras,



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350035003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



08	Berçário	40,00 m²	02 estantes moduladas, 01 poltrona, 01 banheiro com 01 pia, 01 vaso e 01 banheirinha, 01 espelho, 02 portas, 04 quadros decorativos, 01 porta papel toalha, 01 porta álcool gel, 01 cabideiro, 01 bascula e 01 porta, 01 cadeira de balanço, 03 ventiladores, 01 trocador com armário, 01 geladeira, 01 pia com bancada e armário, 01 espelho.
09	Maternal II M1/V1	45,50 m²	04 mesas quadradas, 01 mesa redonda, 13 cadeiras, 01 espelho, 04 estantes de madeira, 01 estante de ferro, 01 armário, 01 ventilador, 02 portas, 01 janela, 01 cabideiro, 01 cesto de brinquedos, 01 ar condicionado split, 01 penteadeira, 01 cavalete de pintura e 01 mural.
10	Maternal I M1/V1	45,50 m²	4 mesas quadradas de plástico, 01 mesa redonda, 15 cadeiras de plástico, 04 cadeiras de madeira, 01 quadro de giz, 01 espelho, 01 armário, 04 prateleiras, 01 varal, 01 espelho, 01 ventilador, 02 portas, 01 janela, 01 cabideiro e 01 ar condicionado split.
11	Infantil I M1/V1	45.50 m²	06 mesas quadradas, 01 mesa retangular, 01 mesa redonda, 17 cadeiras, 03 estantes, 01 mural, 01 quadro de giz, 01 espelho, 01 filtro, 01 cesto de brinquedos, 01 cabide, 01 armário, 02 portas, 01 janela, 01 ar condicionado split, 01 varal e 01 lixeira.
12	Maternal II M2 Maternal I V2	45.50 m²	01 mesa plástico quadrada com 13 cadeiras, 01 quadro, 01 mural, 01 mesa redonda de madeira com 05 cadeiras, 01 estante de madeira,



			02 estantes de ferro, 01 espelho, 01 ventilador, 01 mesa quadrada de madeira, 02 portas, 01 janela, 01 cesto de brinquedos, 01 cabideiro, 01 estante de madeira pequena, 01 ar condicionado split, 01 poltrona, 04 colchões, 01 porta álcool gel e 01 lixeira.
13	Infantil I M2/V2	45.50 m²	05 mesas quadradas, 01 mesa retangular, 01 mesa redonda, 01 quadro, 01 mural, 01 filtro, 01 espelho, 19 cadeiras, 03 prateleiras, 01 ar condicionado split, 01 cavalet de pintura, 01 varal, 01 armário e 01 penteadeira.
14	Infantil II M2/V2	45 m²	08 mesas quadradas, 01 mesa redonda, 01 mural, 01 quadro de giz, 21 cadeiras, 04 prateleiras, 01 espelho, 01 cabideiro, 01 varal, 01 ar condicionado split, 01 filtro, 01 mesa retangular e 01 penteadeira.
15	Área de circulação	57 m²	01 mesa retangular, 03 cadeiras, 01 armário, 01 piscina de bolas, 01 xícara giratória (brinquedo infantil) 02 lixeiras e 02 extintores.
16	Pátio coberto	211 m²	02 extintores, 06 armários, 01 bebedouro, 01 pia com bancada, 03 lixeiras.
17	Sanitários		01 porta papel higiênico, 01 porta papel toalha, 02 conjuntos de sanitários, 02 lixeiras. masculino: 03 vasos, 01 bancada com 02 pias, espelho, 01 trocador. feminino: 03 vasos, 01 bancada com 02 pias, espelho, 01 trocador.

1º PAVIMENTO

			01 mesa retangular, 01 cadeira, 01
--	--	--	------------------------------------



00	2º ano M1/V2	39 m²	quadro, 01 ar condicionado split, 02 janelas, 01 porta, 01 balsa, 20 carteiras e 1 datashow.
01	3º ano M1/V2	37 m²	01 armário, 25 carteiras, 3 estantes, 01 quadro, 01 janela, 02 balsa, 01 lixeira, 01 mesa, 01 cadeira, 01 ar condicionado Split e 1 datashow.
02	3º ano M2/V1	32,75 m²	23 carteiras, 01 mesa, 01 cadeira, 01 mesa lateral, 01 quadro, 03 estantes, 01 ar condicionado split, 01 armário, 01 lixeira e 1 datashow.
03	5º ano M2/V1	49 m²	30 carteiras, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 mural, 01 quadro, 01 ar condicionado split, 02 janelas, 01 porta, 01 lixeira, 03 estantes e 1 datashow.
04	Sala de coordenação	31,50 m²	01 mesa grande, 03 estantes, 02 armários, 04 cadeiras, 01 ventilador, 01 mural, 01 geladeira, 01 ar condicionado split,
05	Apoio	27 m²	15 mesas, 15 cadeiras, 01 quadro, 01 lixeira, 02 estantes, 01 armário, 01 ar condicionado split, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 porta, 01 janela e 01 mesa lateral pequena.
06	4º ano M1 / V2	31,50 m²	27 carteiras, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 armário, 01 quadro, 01 mural, 04 estantes, 01 ar condicionado, 01 lixeira, 01 janela, 01 porta e 1 datashow.
07	5º ano M1	45,50 m²	27 carteiras, 01 mesa retangular, 01 cadeira,



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

			04 estantes, 02 armários, 01 quadro, 01 mural, 01 ar condicionado, 01 lixeira, 01 janela, 01 porta e 1 datashow.
08	4º ano M2 / V1	45,50 m²	28 carteiras, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 mural, 01 quadro, 01 lixeira, 03 estantes, 01 janelão, 01 porta, 01 armário, 1 ar condicionado e 1 datashow.
09	2º ano M2 / V1	45,50 m²	18 carteiras, 02 mesas retangulares, 01 cadeira, 01 quadro, 01 mural, 01 ar condicionado, 04 estantes, 1 armário, 1 cabideiro, 01 janelão, 01 porta, 01 lixeira e 1 datashow.
10	1º ano M1 / V1	45,50 m²	22 cadeiras, 22 mesas retangulares, 06 estantes, 01 armário, 01 bebedouro, 01 espelho, 01 mural, 01 varal, 01 cabideiro, 01 mesa redonda, 2 quadros, 01 ar condicionado, 01 janelão, 01 porta e 1 datashow.
11	Infantil II M1 / V1	45,50 m²	18 cadeiras, 01 mural, 01 penteadeira, 01 quadro, 01 armário, 01 janelão, 01 porta, 06 estantes, 09 mesas quadradas, 01 varal, 01 cabideiro, 01 mesa redonda, 01 ar condicionado.
12	1º ano M2 / V2	45,50 m²	24 mesas, 24 cadeiras, 01 mesa redonda, 01 quadro, 01 mural, 01 armário, 07 estantes, 01 espelho, 01 varal, 01 bebedouro.



			ro, 01 cabideiro, 01 ar condicionado, 01 janelão, 01 porta e 1 datashow.
13	Infantil III M1 / V1	45,50 m²	19 mesas, 19 cadeiras, 01 quadro, 01 mural, 06 prateleiras, 01 bebedouro, 01 armário, 01 cabideiro, 01 mesa redonda, 01 espelho, 01 ar condicionado, 01 varal, 01 janela e 01 porta.
14	Sanitário	21.00 m²	02 conjuntos sanitários: 01 masculino e 01 feminino contendo 03 vasos, 01 lavabo com 02 pias, 01 espelho, 01 porta papel higiênico, 01 porta papel toalha e 03 lixeiras.
15	Infantil III M2 / V2	53,75 m²	20 cadeiras, 20 mesas, 01 mesa redonda, 02 quadros, 01 mural, 01 ar condicionado, 05 estantes, 01 armário, 01 varal, 01 cabideiro, 01 janelão e 01 porta.
16	Área de circulação 1º pavimento	57.00 m²	01 telefone, 01 pia e bancada externa, 01 armário grande, 02 armários, 01 mesa retangular, 05 cadeiras 02 extintores, 03 lixeiras, 02 porta álcool gel, 02 mesas grandes, 01 mesa redonda, 02 bebedouros, 01 mural e 01 banheiro adaptado.

Anexo I - 1º pavimento

17	Sala Cultura Maker	35,50 m²	01 quadro branco, 01 prateleira, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 ar condicionado, 21 carteiras, 01 porta, 01 janela, 01 báscula, 01 lixeira e 2 carros com kits completos Maker
18	Sala de Inglês	35,50 m²	01 quadro branco, 01 prateleira, 01 mesa retangular, 01 cadeira, 01 ar condicionado, 16 cadeiras, 16 mesas, 1 datashow, 01 porta, 01 janela, 01 báscula e 01 lixeira.



19	Sanitários	5 m ²	01 conjunto masculino e 01 conjunto feminino com 01 pia e 01 vaso, 01 porta papel higiênico, 01 porta papel toalha.
20	Área de circulação		01 banco de granito, 02 extintores, 01 mesa retangular, 02 cadeiras, 01 lixeira e 01 prateleira

Anexo I – Térreo

01	Laboratório de informática	45,20 m ²	05 bancadas, 01 ar condicionado, 12 monitores (14”), 12 cpu’s, 12 mouses, 12 teclados, 10 estabilizadores, 01 nobreak, 01 hub de 24 portas, 12 mesas, 01 extintor, 26 cadeiras.
02	Biblioteca	45,75 m ²	acervo 5641 livros, 01 banheiro, 01 vaso, 01 pia, 01 box para banho, 01 computador, 01 telefone, 01 impressora e copiadora, 01 mesa com gaveta, 01 cadeira giratória, 02 estantes duplas, 01 ventilador, 01 ventiladores de teto, 03 prateleiras grandes, 04 prateleiras pequenas, 01 mesa de estudo redonda, 02 cadeiras de plástico, 01 mesa de granito, 01 ar condicionado, 01 mural, 01 prateleira de madeira, 01 armário de 02 portas.

INFRAESTRUTURA

BIBLIOTECA

A biblioteca é destinada aos trabalhos acadêmicos com seus mobiliários e equipamentos descritos no plano de infraestrutura.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

O Laboratório de Informática é destinado a pesquisas e aulas práticas sobre informática e tem seus mobiliários e equipamentos especificados na descrição do espaço físico da unidade de ensino.

VI- PROPOSTA POLÍTICO PEDAGÓGICA - PPP

Elenca as metas, o cronograma e o detalhamento de ações e os tempos escolares. Discorre sobre a alfabetização, a avaliação e a inclusão social, bem como os projetos a serem trabalhados anualmente, no entanto, demonstra com clareza os referenciais curriculares para a Educação Infantil, de forma a atender a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

Encontra-se acostado ao processo o calendário escolar com os dias letivos previstos e as datas comemorativas.

O regimento Escolar está aprovado por conselho municipal de educação e em vigência.

VII - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:

a) Corpo Técnico Administrativo

Os profissionais que atuam nas funções técnicas- pedagógicas da escola, são portadores de habilitação para o exercício da função conforme disposto na legislação em vigor e estão mencionados na Proposta Pedagógica, o mantenedor, o secretário escolar e a diretora da escola.

b) Corpo Docente

O Corpo Docente são todos habilitados para a disciplina em que atuam. Encontram – se entranhados ao processo, a descrição da equipe técnico-pedagógica e administrativa, bem como os docentes.

A contratação dos profissionais para atuarem na instituição de ensino se dá através do Regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e atende ao sindicato da categoria.

VIII – PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÕES E NORMAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 do Parecer CME/CI nº 01/2022 nº 3777/2014, que estabelece as normas para o funcionamento da Educação Infantil;



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

CONSIDERANDO que a unidade de ensino possui todos os alvarás e condições físicas para funcionamento;

CONSIDERANDO que a instituição de ensino possui Proposta Político Pedagógica;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE possui Regimento Escolar aprovado pelo CME/CI;

CONSIDERANDO que a equipe técnica – pedagógica e administrativa possui habilitação para a área de atuação.

Diante do exposto, a Comissão de Legislações e Normas, composta pela Presidente da Comissão, Ivane Beltrani Fornaciare Giori e pelos Conselheiros: Edson Maciel Peixoto, Laura de Souza Nascimento, Lucélia de Lima Santos, Tânia Mara Ribeiro e Flávia da Silva Gomes Pereira, apresentam **PARECER FAVORÁVEL** quanto a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS – IPE**, - para o interstício de 2025 a 2029, por um período de 05 (cinco) anos, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Sala dos Conselhos, 24 de abril de 2025.

Relatora:

Ivane Beltrani Fornaciare Giori.

IX- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora, recomendando que se seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de abril de 2025.



IVANE BELTRANI FORNACIARE GIORI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 33.855/2024

Conselheiros Presentes:





Conselho Municipal
de Educação
Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

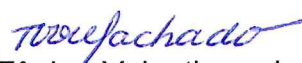
- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023


Ivane Beltrani Fornaciare Giori

Paula da Silva Tosta

Alexander Saluci Esquincalha

Guilherme Coelho Machado


Tânia Valentina de Oliveira
Machado

Leandro Vieira das Neves

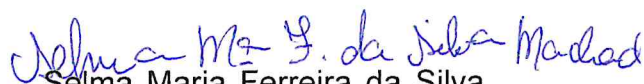

Cleidimar Gomes Correia Lima


Regina Maris Ambrosim


Flávia da Silva Gomes Pereira

Fernanda Eduardo
Bourguignon


Viriane Aparecida Pigatti Degli
Esposti


Selma Maria Ferreira da Silva
Machado

Cleide Prado da Silva

Marilene de Souza Barbosa

Charlini Bravim Barrozo

Simone Damacena Cordeiro

Ana Elizabete de A. Rocha

Dulcinéia Fernandes Peres


Farides Vieira Lougon Moulin
Flausino



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 01/2025

**RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE
PESQUISAS EDUCACIONIA - IPE NO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal 3934, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão responsável pela regulação, supervisão e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, aprovou por unanimidade o Parecer nº 01/2025, que Renova a Autorização de Funcionamento do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

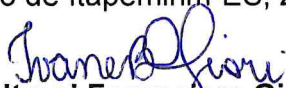
CONSIDERANDO o os termos do Parecer CME/CI nº 01/2025, aprovado na Sessão Plenária do dia 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento do Instituto de Pesquisas Educacionais - IPE no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim /ES;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2025.



Ivane Beltrani Fornaciare Giori
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Em 28 de agosto de 2025.

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação

